



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Talita Zilio Albiero;

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1325

Objeto: Serviço de limpeza para as subsedes do CRCSC.

Contratado: JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

Valor: Blumenau: R\$ 1.138,43; Joinville: R\$ 564,94; Joaçaba: R\$ 832,15; Lages: R\$ 944,49; Criciúma: R\$ 968,13; Itajaí: R\$ 685,30; São Miguel do Oeste: 928,87

Data de vencimento: 30/04/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do termo de referência da contratação (SEI 1219438).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219436** e o código CRC **56AB5196**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS DO CRCSC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS DO CRCSC			
Item	Local	Código CATMAT	Valor máximo aceitável para o serviço (mensal)
1	Delegacia Regional de Blumenau: 01 sala comercial com aproximadamente 44 m ² , composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Rua XV de novembro, 550 13º andar sala 1.301 Centro Blumenau (SC).	25194	R\$ 1.046,67
2	Delegacia Regional de Joinville: 01 sala comercial com aproximadamente 55 m ² , composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.	25194	R\$ 519,35
3	Delegacia Regional de Joaçaba: 01 sala comercial com aproximadamente 85 m ² , composta por 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, localizada na Rua Frei Edgar, 138, sala 504 e box de garagem nº 52 –Edifício Unifique – Centro, Joaçaba/SC CEP 89600-000.	25194	R\$ 780,00
4	Delegacia Regional de Chapecó: 01 sala comercial com aproximadamente 40 m ² , composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC.	25194	R\$ 1.082,98
5	Delegacia Regional de Lages: 01 sala comercial com aproximadamente 36,85 m ² , composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	25194	R\$ 868,33
6	Delegacia Regional de Criciúma: 01 sala comercial com aproximadamente 48 m ² , composta por 1 (uma) sala e sem banheiro, localizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 08, Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC.	25194	R\$ 937,63

7	Delegacia Regional de Itajaí: 01 sala comercial com aproximadamente 42m², composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.	25194	R\$ 640,00
---	--	-------	------------

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda em tela tem por objetivo a contratação de serviço especializado de limpeza e asseio para as salas que abrigam as delegacias regionais do CRCSC pelo estado de Santa Catarina. Os serviços são essenciais para que as delegacias regionais do CRCSC cumpram com a sua função social, permitindo atender as ações planejadas pela instituição, que buscam o cumprimento dos objetivos estratégicos, sejam aqueles que estão ligados ao atendimento direto ao profissional da contabilidade ou os que são típicos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Serviços de limpeza geral do local, piso, vidros, mesas, banheiro a serem realizados uma vez por semana pelo período de 04 (quatro) horas nos seguintes locais:

3.1.1. Blumenau: 01 sala comercial com aproximadamente 44 m², composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Rua XV de novembro, 550 13º andar sala 1.301 Centro Blumenau/SC.

3.1.2. Joinville: 01 sala comercial com aproximadamente 55 m², composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.

3.1.3. Joaçaba: 01 sala comercial com aproximadamente 85 m², composta por 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, localizada na Rua Frei Edgar, 138, sala 504

e box de garagem nº 52 –Edifício Unifique – Centro, Joaçaba/SC CEP 89600-000.

3.1.4. Chapecó: 01 sala comercial com aproximadamente 40 m², composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC.

3.1.5. Lages: 01 sala comercial com aproximadamente 36,85 m², composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502- 170 - Lages/SC.

3.1.6. Criciúma: 01 sala comercial com aproximadamente 48 m², composta por 1 (uma) sala e sem banheiro, localizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 08, Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC.

3.1.7. Itajaí: 01 sala comercial com aproximadamente 42m², composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica para desenvolver serviços de limpeza geral de piso, vidros, mesas, banheiro a serem realizados uma vez por semana pelo período de 04 (quatro) horas nos locais indicados

no item 3.1.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através do preenchimento da Declaração de vistoria ou conhecimento (Anexo IV).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica apresentada no item 3 deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento

no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 13.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir

a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.1. o prazo de validade;

15.7.2. a data da emissão;

15.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 15.7.4. o período de prestação dos serviços;
 - 15.7.5. o valor a pagar; e
 - 15.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.9, 18.2.10 e 18.2.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. O critério de julgamento da proposta é o menor valor mensal para cada item.

19.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.234,96 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais.

20.2. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será dado de acordo com cada item, conforme valores descritos na tabela disponível no item 1.2.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

1.2. Rúbrica: 6.3.1.3.02.01.008;

1.3. Projeto: 5008;

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador do Departamento de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/03/2023 17:20:58

TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
(Processo Administrativo n.º 0000121/2022)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1325, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA JOTA LIMPEZA
TERCEIRIZADA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.553/0001-79, sediada na Beco Monteiro 136, sala 01, bairro Terra Preta, CEP 69401-260, na cidade de Manacapuru/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tainara da Silva Monteiro, portadora do CPF nº 026.415.132-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 000121/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS DO CRCSC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS DO CRCSC			
Item	Local	Código CATMAT	Valor para o serviço (mensal)
1	Delegacia Regional de Blumenau: 01 sala comercial com aproximadamente 44 m ² , composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Rua XV de novembro, 550 13º andar sala 1.301 Centro Blumenau (SC).	25194	R\$ 1.046,56
2	Delegacia Regional de Joinville: 01 sala comercial com aproximadamente 55 m ² , composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.	25194	R\$ 519,35
3	Delegacia Regional de Joaçaba: 01 sala comercial com aproximadamente 85 m ² , composta por 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, localizada na Rua Frei Edgar, 138, sala 504 e box de garagem nº 52 –Edifício Unifique – Centro, Joaçaba/SC CEP 89600-000.	25194	R\$ 765,00
5	Delegacia Regional de Lages: 01 sala comercial com aproximadamente 36,85 m ² , composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	25194	R\$ 868,27
6	Delegacia Regional de Criciúma: 01 sala comercial com aproximadamente 48 m ² , composta por 1 (uma) sala e sem banheiro, localizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 08, Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC.	25194	R\$ 890,00
7	Delegacia Regional de Itajaí: 01 sala comercial com aproximadamente 42m ² , composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.	25194	R\$ 630,00
TOTAL			R\$ 4.719,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/05/2023 e encerramento em 30/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.719,18 (quatro mil setecentos e dezenove reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 56.630,16 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 4.2. Conta: 6.3.1.3.02.01.008
- 4.3. Projeto: 5008
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no

Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 27 de março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Marisa Luciana Schvabe de Moraes
Presidente CRCSC
CONTRATANTE

JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

Tainara da Silva Monteiro
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 13/04/2023 16:56:38
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 13/04/2023 18:00:20
- ✓ TAINARA DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.415.132-XX) em 14/04/2023 08:24:47
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 14/04/2023 17:22:32

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS DO CRCSC
PROCESSO Nº 2022/000121 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cleber Dias.
CONTRATADO:	JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.553/0001-79, sediada na Beco Monteiro 136, sala 01, bairro Terra Preta, CEP 69401-260, na cidade de Manacapuru/AM, neste ato representada pela Sra. Tainara da Silva Monteiro.
HISTÓRICO:	Em maio de 2023, a Contratante, por meio do pregão eletrônico nº. 07/2022 acordou com a Contratada, serviço de limpeza nas delegacias regionais do CRCSC. Em face de justificada vantajosidade e interesse público, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, do dia 01 de maio de 2024 até o dia 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

O valor do presente contrato foi reajustado em 3,40% (INPC), conforme detalhamento:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS DO CRCSC					
ITEM	LOCAL	CÓDIGO CATMAT	VALOR ATUAL	INPC 03/2024	VALOR CORRIGIDO
1	Delegacia Regional de Blumenau: 01 sala comercial com aproximadamente 44 m², composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Rua XV de novembro, 550 13º andar sala 1.301 Centro Blumenau (SC).	25194	R\$ 1.046,56	3,40%	R\$ 1.082,14
2	Delegacia Regional de Joinville: 01 sala comercial com aproximadamente 55 m², composta por 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC.	25194	R\$ 519,35	3,40%	R\$ 537,01
3	Delegacia Regional de Joaçaba: 01 sala comercial com aproximadamente 85 m², composta por 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, localizada na Rua Frei Edgar, 138, sala 504 e box de garagem nº 52 –Edifício Unifique – Centro, Joaçaba/SC CEP 89600-000.	25194	R\$ 765,00	3,40%	R\$ 791,01
5	Delegacia Regional de Lages: 01 sala comercial com aproximadamente 36,85 m², composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC.	25194	R\$ 868,27	3,40%	R\$ 897,79
6	Delegacia Regional de Criciúma: 01 sala comercial com aproximadamente 48 m², composta por 1 (uma) sala e sem banheiro, localizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 08, Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC.	25194	R\$ 890,00	3,40%	R\$ 920,26
7	Delegacia Regional de Itajaí: 01 sala comercial com aproximadamente 42m², composta por 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro, localizada na Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC.	25194	R\$ 630,00	3,40%	R\$ 651,42
TOTAL					R\$ 4.879,63

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, TAINARA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=99b03edd-aba4-4aa6-8ec4-085cc0056904&sequencia=3206>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

CONTRATANTE

JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

Tainara da Silva Monteiro

CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis

Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710

Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008

www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 06/05/2024 14:59:03
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/05/2024 09:49:24
- ✓ TAINARA DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.415.132-XX) em 07/05/2024 12:46:44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99b03edd-aba4-4aa6-8ec4-085cc0056904

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=99b03edd-aba4-4aa6-8ec4-085cc0056904&sequencia=3206>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000020/2025-81

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1325 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS SUBSEDES DO CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.553/0001-79, sediada na Beco Monteiro 136, sala 01, bairro Terra Preta, CEP 69401-260, na cidade de Manacapuru/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tainara da Silva Monteiro, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1325, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1325, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2025 a 30/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 5,20%, passando de R\$ 4.879,63 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensais para R\$ 5.133,44 (cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER DIAS, TAINARA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=04445fbb-cad2-4d89-939d-ac580f78fc4b&sequencia=4744>

2.2. O contrato será **ADITADO** em R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, alterando o valor deste de R\$ 5.133,44 (cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 6.062,31 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais, referente a inclusão da prestação de serviços de limpeza na Subsede de São Miguel do Oeste;

2.3. O valor do presente contrato foi reajustado, conforme detalhamento:

	Unidade	Valor Atual	INPC (04/2024 - 03/2025)	correção	Valor Corrigido
1	BLUMENAU	R\$ 1.082,14	5,20144%	R\$ 56,29	R\$ 1.138,43
2	JOINVILLE	R\$ 537,01	5,20144%	R\$ 27,93	R\$ 564,94
3	JOAÇABA	R\$ 791,01	5,20144%	R\$ 41,14	R\$ 832,15
5	LAGES	R\$ 897,79	5,20144%	R\$ 46,70	R\$ 944,49
6	CRICIÚMA	R\$ 920,26	5,20144%	R\$ 47,87	R\$ 968,13
7	ITAJAÍ	R\$ 651,42	5,20144%	R\$ 33,88	R\$ 685,30
8	SÃO MIGUEL DO OESTE	Inclusão nova Subsede.			928,87
TOTAL					R\$ 6.062,31

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TAINARA DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.415.132-XX) em 30/04/2025 11:30:02

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/04/2025 17:00:00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04445fbb-cad2-4d89-939d-ac580f78fc4b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=04445fbb-cad2-4d89-939d-ac580f78fc4b&sequencia=4744>

CRCSC - Consulta sobre Interesse na Prorrogação Contratual JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Seg, 16/03/2026 16:57

Para LIMTER SERVIÇOS LTDA <jtlimpezaterceirizada@gmail.com>; tainara.monteiro2@gmail.com <tainara.monteiro2@gmail.com>

 3 anexos (832 KB)

cONTRATO_27.03.23.pdf; 2A___Termo_Aditivo_Jota.pdf; Termo_de_Referencia_Jota.pdf;

Prezada Senhora **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**

JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

Cumprimentando cordialmente, reporto-me ao Contrato nº 1465, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza para as subsedes do CRCSC nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel do Oeste.

O contrato iniciou-se em 1º de maio de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, com término previsto para 30 de abril de 2026.

Consulto vosso interesse na prorrogação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses. Por oportuno, cito cláusula décima sexta do termo de referência que versa sobre o reajuste.

Caso haja interesse na prorrogação do contrato, solicitamos a gentileza encaminhar os atos constitutivos da empresa (contrato social e ou alterações contratuais) juntamente com os documentos que outorgam poderes do responsável para a assinatura do contrato.

16. REAJUSTE 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

No aguardo de breve retorno, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

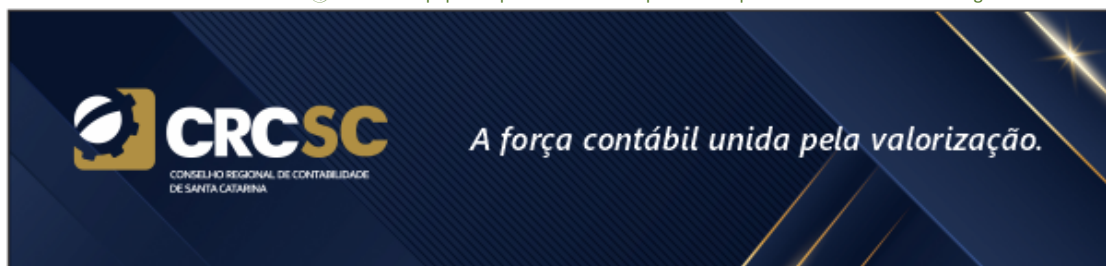
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

Re: CRCSC - Consulta sobre Interesse na Prorrogação Contratual JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

De LIMTER SERVIÇOS LTDA <jtlimpezaterceirizada@gmail.com>**Data** Qua, 18/03/2026 14:19**Para** Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>**Cc** tainara.monteiro2@gmail.com <tainara.monteiro2@gmail.com>

Boa Tarde, Senhores!

Temos interesse de renovar, vamos agilizar as documentações.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 15:57, Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br> escreveu:Prezada Senhora **TAINARA DA SILVA MONTEIRO****JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA**

Cumprimentando cordialmente, reporto-me ao Contrato nº 1465, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza para as subsedes do CRCSC nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel do Oeste.

O contrato iniciou-se em 1º de maio de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, com término previsto para 30 de abril de 2026.

Consulto vosso interesse na prorrogação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses. Por oportuno, cito cláusula décima sexta do termo de referência que versa sobre o reajuste.

Caso haja interesse na prorrogação do contrato, solicitamos a gentileza encaminhar os atos constitutivos da empresa (contrato social e ou alterações contratuais) juntamente com os documentos que outorgam poderes do responsável para a assinatura do contrato.

16. REAJUSTE 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Em anexo o termo de referência, o contrato e o 2º termo aditivo.

No aguardo de breve retorno, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

[Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba \(SC\)](#)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Qui, 19/03/2026 08:59

Para Vendas <vendas@lideranca.com.br>; lideranca@lideranca.com.br <lideranca@lideranca.com.br>

Prezados,

Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de **Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí**, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:

1. Subsede de Blumenau

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. Subsede de Joaçaba

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. Subsede de Lages

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. Subsede de Criciúma

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. Subsede de Itajaí

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. Subsede de São Miguel do Oeste

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala.

No aguardo de retorno, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Obrigado!

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

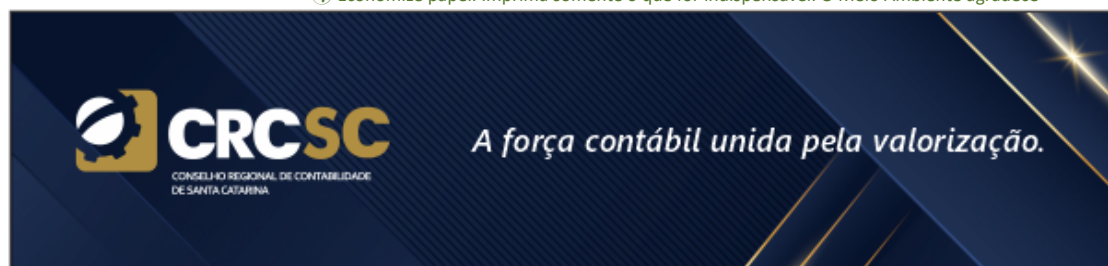
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Qui, 19/03/2026 09:01

Para Giovani T. Cesconeto <giovani@empresasminister.com.br>

Cc licitacao@empresasminister.com.br <licitacao@empresasminister.com.br>

Prezados Senhores,
Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:

1. Subsede de Blumenau

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.
Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. Subsede de Joaçaba

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.
Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. Subsede de Lages

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.
Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. Subsede de Criciúma

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).
Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. Subsede de Itajaí

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.
Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. Subsede de São Miguel do Oeste

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).
Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307 – Sala 111G – Centro Comercial Andrômeda – CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste/SC.

No aguardo de retorno, nos colocamos à disposição para informações.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

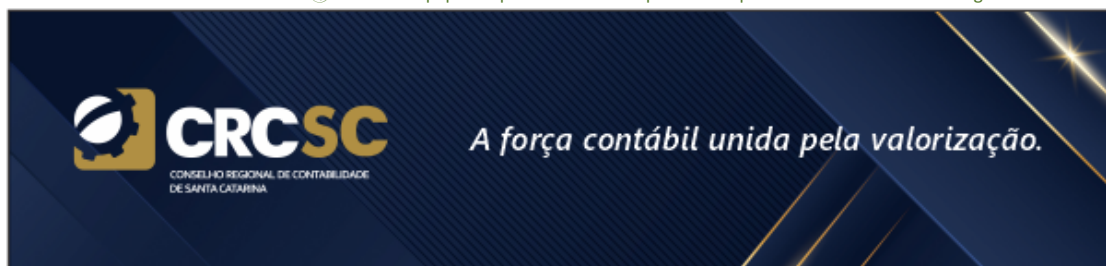
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Qui, 19/03/2026 09:03

Para contato@gruposouzalima.com <contato@gruposouzalima.com>

Prezados Senhores,
Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:

1. Subsede de Blumenau

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. Subsede de Joaçaba

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. Subsede de Lages

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. Subsede de Criciúma

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. Subsede de Itajaí

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. Subsede de São Miguel do Oeste

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307 – Sala 111G – Centro Comercial Andrômeda – CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste/SC.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ENC: CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Qui, 19/03/2026 09:04

Para comercial@orcali.com.br <comercial@orcali.com.br>

Prezados Senhores,
Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:**1. Subsede de Blumenau**

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. Subsede de Joaçaba

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. Subsede de Lages

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. Subsede de Criciúma

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. Subsede de Itajaí

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. Subsede de São Miguel do Oeste

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307 – Sala 111G – Centro Comercial Andrômeda – CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste/SC.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Qui, 19/03/2026 09:08

Para contato@solucaoadmcondominios.com.br <contato@solucaoadmcondominios.com.br>

Prezados Senhores,
Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:

1. Subsede de Blumenau

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. Subsede de Joaçaba

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. Subsede de Lages

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. Subsede de Criciúma

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. Subsede de Itajaí

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. Subsede de São Miguel do Oeste

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307 – Sala 111G – Centro Comercial Andrômeda – CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste/SC.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

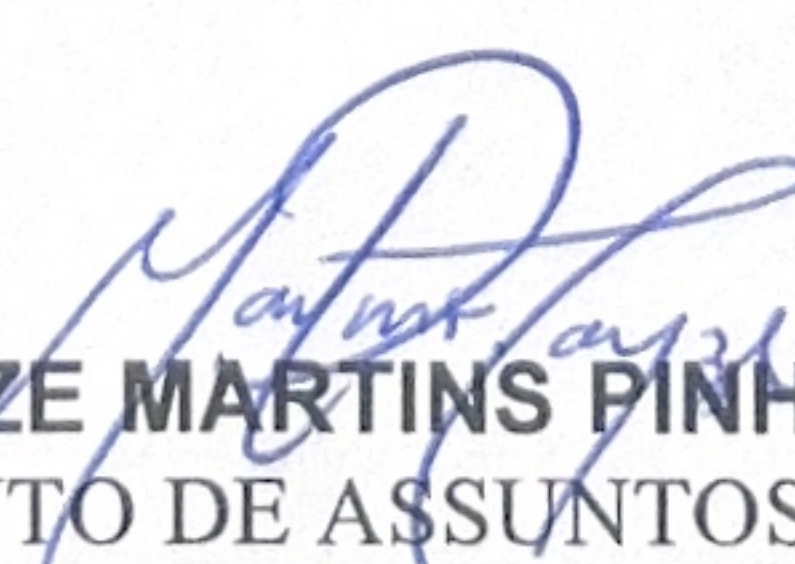


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Certidão nº 181
Emitida em: 27 de janeiro de 2026
Validade: 60 dias

NOME/RAZAO: JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
END. DO IMOVEL: BECO MONTEIRO, Nº 136, SALA 01, TERRA PRETA
CEP: 69401-260 MANACAPURU/AM
CPF/CNPJ: 19.310.553/0001-79
INSCR. MUNICIPAL: 5.2.2218

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que, de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na **Dívida Ativa do Município de Manacapuru**, correspondente aos últimos **05 (CINCO)** anos (2022, 2023, 2024, 2025, 2026) **não consta qualquer débito**, inscrito em nome do interessado acima identificado. Até a presente data essa **CERTIDÃO** sob o número do selo **147876** é a única emitida pelo **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, inclui todos os débitos inscritos ou não na **Dívida Ativa do Município**.


LAYZE MARTINS PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 19.310.553/0001-79 - JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA
CNPJ: 19.310.553/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:32 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **0E6D.5773.7047.6B0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.310.553/0001-79

Certidão nº: 30047353/2026

Expedição: 24/03/2026, às 14:44:22

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.310.553/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.310.553/0001-79
Razão Social: JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: BC MONTEIRO 136 SALA 01 / TERRA PRETA / MANACAPURU / AM / 69401-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031209452280659790

Informação obtida em 24/03/2026 14:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO** **1º Grau**

Certidão nº: **33af1276-3e5e-4633-85b8-e389b64bebf8**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site

<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 02/03/2026, certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOTA SERVICOS TERCEIRIZADAS LTDA, vinculado ao CNPJ:
19.310.553/0001-79

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Segunda-feira, 2 de Março de 2026.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 15:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.310.553/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.D64F.87BD.0527 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 026.415.132-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.D13F.3E00.C231 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.310.553/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:23 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8YPA240326152423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**

CPF/CNPJ: **026.415.132-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:17 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: J96M240326152617

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.310.553/0001-79
Razão Social: JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

BECO MONTEIRO, 136 - SALA 01 - TERRA PRETA - 69.401-260 - Manacapuru / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/03/2026 14:49

1 de 1

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/03/2026 14:55:25

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 19.310.553/0001-79

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 14:54:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **19.310.553/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/003.082-1	AMP2600010435	14/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO	20/01/2026 16:19:11

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1851998 em 21/01/2026 da Empresa JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 19310553000179 e protocolo 260030821 - 14/01/2026. Autenticação: B439D41170EDF9E2BB3E7C2B9969C1D59E7D398. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/003.082-1 e o código de segurança 4Okt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento empresa e sócia (1291863)

SEI 9079626110000692.000010/2026-26 /


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16

4ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

NIRE.: 13200772768

CNPJ.: 19.310.553/0001-79

Pelo presente instrumento particular, **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1996, portadora do RG 28412559/SSP-AM e CPF nº 026.415.132-18, residente e domiciliada Beco Monteiro, nº. 136, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM. Única sócia da empresa **JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA**, sede no Beco Monteiro, nº.136,sala 01, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o **NIRE 13200772768 de 29/08/2020**, alteração nº**1798128** de 29/08/2025, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.310.553/0001-79**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL- JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - Os objetos sociais passam a ser:

8211-3/00 – Serviços Combinados De escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundarias:

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

4120-4/00 - Construção De Edifícios;

4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas;

4313-4/00 - Obras De Terraplenagem

4321-5/00 - Instalação E Manutenção Eletrica

4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás

4322-3/02 – Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar-Condicionado, De Ventilação E Refrigeração;

4330-4/04 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral;

4399-1/05 - Perfuração E Construção De Poços De Água;



4634-6/03 - Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar;

4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente;

4649-4/08 - Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservação Domiciliar.

4712-1/00 - Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios Minimercados, Mercearias E Armazéns;

4741-5/00 - Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura;

4742-3/00 - Comercio Varejista De Material Elétrico;

4744-0/01 – Comercio Varejista De Ferragens e Ferramentas;

4744-0/99 - Comercio Varejista De Materiais De Construção Em Geral;

4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática;

4755-5/02 - Comercio Varejista De Artigos De Armário;

4755-5/03 - Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho;

4761-0/03 - Comercio Varejista De Artigos De Papelaria;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 - Imunização e controle e pragas urbana;

8299-7/01 - Medição De Consumo De Energia Eletrica, Gás E Água

9601-7/01 – Lavanderias;

9601-7/03 – Toalheiros;

10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte

30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas



42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.22-9-02 - Peixaria

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis



47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não



especificados anteriormente, sem operador

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que, já refletindo as alterações acima aprovadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa girara sob o nome empresarial: **JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: Beco Monteiro, nº.136, sala 01, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os objetos sociais passam a ser:

8211-3/00 – Serviços Combinados De escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundarias:

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

4120-4/00 - Construção De Edifícios;

4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas;

4313-4/00 - Obras De Terraplenagem

4321-5/00 - Instalação E Manutenção Eletrica

4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás

4322-3/02 – Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar-Condicionado, De Ventilação E Refrigeração;

4330-4/04 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral;

4399-1/05 - Perfuração E Construção De Poços De Água;

4634-6/03 - Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar;

4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente;

4649-4/08 - Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservação Domiciliar.

4712-1/00 - Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De



Produtos Alimentícios Minimercados, Mercarias E Armazéns;
 4741-5/00 - Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura;
 4742-3/00 - Comercio Varejista De Material Elétrico;
 4744-0/01 – Comercio Varejista De Ferragens e Ferramentas;
 4744-0/99 - Comercio Varejista De Materiais De Construção Em Geral;
 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática;
 4755-5/02 - Comercio Varejista De Artigos De Armario;
 4755-5/03 - Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho;
 4761-0/03 - Comercio Varejista De Artigos De Papelaria;
 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
 8122-2/00 - Imunização e controle e pragas urbana;
 8299-7/01 - Medição De Consumo De Energia Eletrica, Gás E Água
 9601-7/01 – Lavanderias;
 9601-7/03 – Toalheiros;
 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
 30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer
 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque



43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.22-9-02 - Peixaria

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas



47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que, já refletindo as alterações acima aprovadas, passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA – QUARTA: O Capital Social subscrito é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País ficando assim distribuído entre a sócia:

Sócios	Quotas	Valor	%
TAINARA DA SILVA MONTEIRO	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA- QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA-SEXTA – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA-SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela titular , **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva , judicialmente , inclusive perante instituições bancárias, podendo participar de todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa , autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto , em atividades estranhas ao objetivo empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA - OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades no dia 25/11/2013 conforme Registro deste contrato na Junta comercial do estado do Amazonas-JUCEA, e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA - NONA– DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a titular procederá á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resulta econômico, cabendo ao mesmo os lucros e perdas apuradas.



Parágrafo Primeiro - A titular levantar o balanço em períodos mais anteriores que previsto no 'caput, e, havendo disponibilidade financeiras, poderá distribuir lucros a qual quer tempo.

Parágrafo Segundo - A titular poderá distribuir antecipadamente lucros apurados a partir de balancetes mensais, que indique o resultado positivo do período.

CLÁUSULA - DECIMA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS: A empresa poderá a qual quer tempo, abrir ou fechar uma filial ou outra dependência no país ou de fora dele, mediante a alteração contratual.

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ – LABORE: A Titular poderá, fixa uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore a, observadas as disposições regulamentes pertinentes.

CLÁUSULA - DECIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data do evento, verifica em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A Administradora **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, declara , sob penas da lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial , ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da lei da pena de vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar , de prevenção peita e ou suborne , concussão , peculato , ou constar a economia popular, contra os sistema financeiro nacional , contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo , fé pública , ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUADRAMENTO DE - ME – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006,



e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Manacapuru para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma.

Manacapuru/AM 20 de janeiro de 2026

TAINARA DA SILVA MONTEIRO

CPF: 026.415.132-18

Titular Administradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/003.082-1	AMP2600010435	14/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO	20/01/2026 16:19:11

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Amazonas

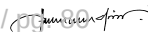


Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1851998 em 21/01/2026 da Empresa JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 19310553000179 e protocolo 260030821 - 14/01/2026. Autenticação: B439D41170EDF9E2BB3E7C2B9969C1D59E7D398. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/003.082-1 e o código de segurança 4Okt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento empresa e sócia (1291863)

SEI 9079626110000692.000010/2026-26 /


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, de CNPJ 19.310.553/0001-79 e protocolado sob o número 26/003.082-1 em 14/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1851998, em 21/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raimunda Rosemira Gomes de Andrade.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO	20/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO	20/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Raimunda Rosemira Gomes de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2026, às 10:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://www.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 26/003.082-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1851998 em 21/01/2026 da Empresa JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 19310553000179 e protocolo 260030821 - 14/01/2026. Autenticação: B439D41170EDF9E2BB3E7C2B9969C1D59E7D398. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/003.082-1 e o código de segurança 4Okt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Documento empresa e sócia (1291863)

SEI 9079626110000692.000010/2026-26 / 

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. quarta-feira, 21 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1851998 em 21/01/2026 da Empresa JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 19310553000179 e protocolo 260030821 - 14/01/2026. Autenticação: B439D41170EDF9E2BB3E7C2B9969C1D59E7D398. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/003.082-1 e o código de segurança 4Okt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento empresa e sócia (1291863)

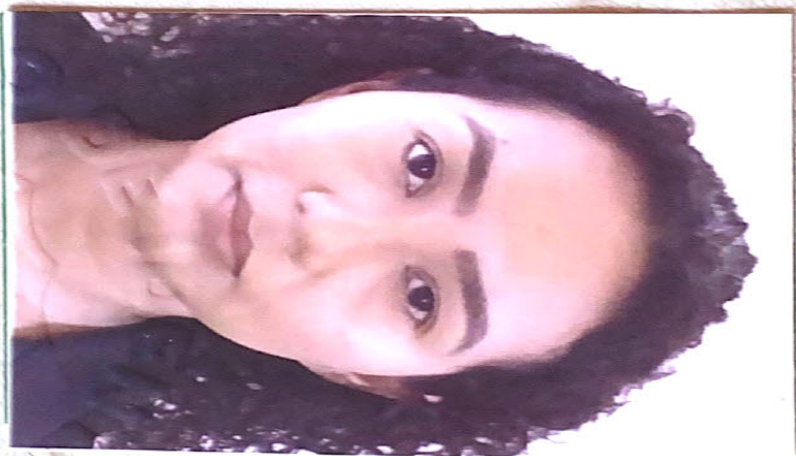
SEI 9079626110000692.000010/2026-26

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Tainara da Silva Florentino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 6.062,31 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03357470
Valor percentual correspondente	3,357470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.265,85 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

RES: CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Ana Paula Borges Pereira <ana.borges@lideranca.com.br>

Data Sex, 27/03/2026 11:38

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Cc Aline Lima Comercial Privados <aline.lima@lideranca.com.br>; Ingrid Fonseca Comercial Privados <ingrid.fonseca@lideranca.com.br>

Talita, bom dia.

Tudo bem?

Conforme falamos, trabalhamos com carga horária mínima de 120 horas mensais, conforme CCT, não sendo possível cotar carga horária inferior.

Fico no aguardo do seu retorno e à disposição para quaisquer dúvidas.

Meu WhatsApp está disponível na assinatura, caso prefira esse canal.

Atenciosamente,



ANA PAULA BORGES

Assistente Comercial

(48) 3733-3245 |  (48) 99191-7017

TEAMS e E-mail:

ana.borges@lideranca.com.br

De: Talita Albiero - CRCSC [mailto:relacionamento8@crcsc.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 08:59

Para: Vendas <vendas@lideranca.com.br>; Liderança Serviços Ltda <lideranca@lideranca.com.br>

Assunto: CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

Prezados,

Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de **Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí**, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:

1. Subsede de Blumenau

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. **Subsede de Joaçaba**

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. **Subsede de Lages**

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. **Subsede de Criciúma**

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. **Subsede de Itajaí**

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. **Subsede de São Miguel do Oeste**

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307 – Sala 111G – Centro Comercial Andrômeda – CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste/SC.

No aguardo de retorno, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Obrigado!

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

RE: CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Sex, 20/03/2026 10:12

Para Ingrid Barbosa do Nascimento <ingrid.nascimento@gruposouzalima.com>

Ingrid, bom dia!

Agradecemos pelo retorno.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338

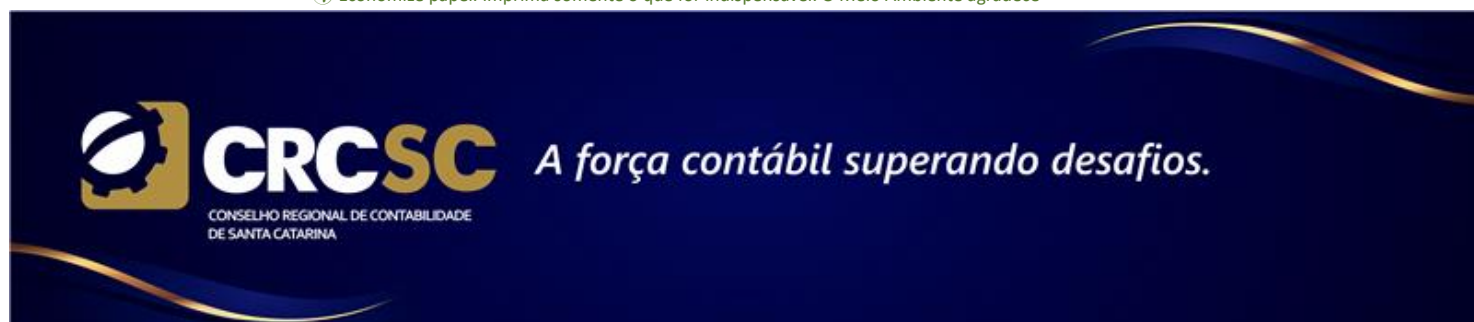


+55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ingrid Barbosa do Nascimento <ingrid.nascimento@gruposouzalima.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 11:23

Para: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>; Negocios - Grupo Souza Lima <negocios@gruposouzalima.com>

Assunto: Re: CRCSC - Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviços de Limpeza nas Subsedes do CRCSC

Talita, bom dia!

Em nome do Grupo Souza Lima, agradecemos o convite e a oportunidade de participação neste processo de concorrência.

Entretanto, em conformidade com nosso planejamento comercial vigente, informamos que neste período, não estamos participando de licitações do setor público ou de entidades a ele vinculadas.

Dessa forma, formalizamos nosso declínio nesta oportunidade, mantendo nosso interesse em futuras possibilidades que estejam aderentes à nossa estratégia comercial.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Em qui., 19 de mar. de 2026 às 09:03, Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br> escreveu:

Prezados Senhores,
Bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de limpeza nas subsedes localizadas nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, São Miguel do Oeste e Itajaí, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações dos serviços:

- Prestação de serviços de **limpeza geral de pisos, vidros, mesas e banheiros**;
- Frequência: **1 (uma) vez por semana**, com duração de **04 (quatro) horas por atendimento** em cada local;
- A contratada deverá disponibilizar **profissional com capacidade técnica** para execução dos serviços;
- Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento e utilização de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade adequados para a correta execução dos serviços.

Locais de prestação dos serviços:

1. Subsede de Blumenau

Sala comercial com aproximadamente **44 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 – 13º andar – Sala 1.301 – Centro – Blumenau/SC.

2. Subsede de Joinville

Sala comercial com aproximadamente **55 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 – Bloco A – CEP 89201-906 – Joinville/SC.

3. Subsede de Joaçaba

Sala comercial com aproximadamente **85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Frei Edgar, 138 – Sala 504 – Edifício Unifique – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000.

4. Subsede de Lages

Sala comercial com aproximadamente **36,85 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 73 – Sala 03 – Ed. Centenário (Fundos) – CEP 88502-170 – Lages/SC.

5. Subsede de Criciúma

Sala comercial com aproximadamente **48 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 – 1º andar – Sala 08 – Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) – Próspera – CEP 88815-030 – Criciúma/SC.

6. Subsede de Itajaí

Sala comercial com aproximadamente **42 m²**, composta por 01 sala e 01 banheiro.

Endereço: Rua João Bauer, 498 – Sala 504 – Ed. Mirante do Porto – Centro – CEP 88301-500 – Itajaí/SC.

7. Subsede de São Miguel do Oeste

Sala comercial com aproximadamente **51 m²**, composta por 01 sala (sem banheiro).

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307 – Sala 111G – Centro Comercial Andrômeda – CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste/SC.

No aguardo de retorno, permanecemos à disposição para informações.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 3/2026/CRCSC-DRER/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E REGISTRO

CONTRATO Nº:** 1465

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (data início e fim): 01/05/2025 até 30/04/2026.

CONTRATADA:** JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de limpeza para as Subsedes do CRCSC nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel Do Oeste..

VALOR ATUAL DO CONTRATO (valor mensal e/ou anual – conforme o caso): R\$ 6.062,31 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

GARANTIA (valor – conforme o caso):

Solicitar ao contratado renovação da garantia, caso haja.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **TALITA ZILIO ALBIERO** (X) sou () não sou*** favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

O objeto do contrato é a prestação de serviço de limpeza para as Subsedes do CRCSC nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel do Oeste.

Importante dizer, que a empresa contratada atende a todas as necessidades operacionais, não tendo, até o momento, nenhuma ocorrência, ou fato que desabone a contratada.

Assim, a melhor providência é a prorrogação do referido contrato, considerando que os valores estão adequados, e que uma mudança tem reflexos operacionais severos.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim () não.

- A contratada encaminhou e-mail (SEI 1283513).

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (x) sim () não.

O índice de correção do contrato é o INPC, conforme previsto na cláusula 16 do Termo de Referência (SEI 1219438) e consulta realizada ao percentual aplicável para correção do valor contratual (SEI 1298269).

4) VANTAJOSIDADE

A vantajosidade está comprovada no mapa de preços, (SEI 1307242).

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. , instrita no CNPJ nº 19.310.553/0001-79, mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, bem como da sua signatária-administradora TAINARA DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CPF nº 026.415.132-18, conforme a 4ª Alteração Contratual da Sociedade “JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (SEI 1291863).

Registra-se que, na referida alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 14/01/2026, houve a alteração da denominação empresarial de **JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA.** para **JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

NOME COMPLETO: TAINARA DA SILVA MONTEIRO

CPF: 026.415.132-18

CARGO NA EMPRESA: *Administradora*

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Instrumento particular da Quarta Alteração Contratual da Sociedade e documentos pessoais da sócia proprietária.

Apresenta-se as certidões negativas atualizadas nas esferas Municipal, Estadual, União, Trabalhista, FGTS, Tribunal de Contas da União, Improbidade Administrativa e Inidoneidade.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 14/04/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1306637** e o código CRC **D3B291CE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

SEI nº 1306637

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, a pesquisa de preços deve priorizar as fontes indicadas nos seus incisos I e II. No entanto, a aplicação dos incisos I (painel de preços) e II (atas de registro de preços vigentes) revelou-se inviável para a presente contratação, conforme justificativa técnica a seguir.

O objeto da contratação — serviços de limpeza com características específicas para atendimento às subsedes do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) — apresenta particularidades geográficas e operacionais que restringem a comparação com contratações similares disponíveis nos painéis de preços ou atas vigentes. Entre os fatores impeditivos, destacam-se:

1. Especificidade da distribuição territorial: As subsedes estão localizadas em diversas cidades do Estado, muitas vezes em regiões com pouca oferta de fornecedores especializados, dificultando a obtenção de referências compatíveis em bases nacionais.
2. Escopo e demanda atípicos: O volume de serviços requeridos, os horários de funcionamento, os padrões exigidos e a natureza da ocupação dos imóveis divergem significativamente dos serviços comumente registrados nos bancos de dados governamentais.
3. Ausência de ARPs compatíveis: As atas de registro de preços vigentes consultadas apresentaram escopo, quantitativos, regimes de execução ou condições contratuais que não atendem às necessidades específicas do CRCSC.

Diante disso, e conforme permitido pelo §3º do art. 5º da IN nº 73/2020, foi necessário recorrer prioritariamente ao inciso IV (pesquisa direta com fornecedores), como forma mais adequada de obtenção de referencial de preços, assegurando a compatibilidade com as exigências do objeto e a vantajosidade da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	CONTRATO EM VIGOR (APÓS APLICAÇÃO DE CORREÇÃO)	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 1	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 2	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 3	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 4	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 5	MÉDIA DE PREÇOS
1	Contratação da prestação de serviço de limpeza para as Subsedes do CRCSC nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel Do Oeste.	R\$ 6.265,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

No contexto da pesquisa de preços realizada, foram solicitadas cinco propostas (SEI 1290760, 1290765, 1290769, 1290772, 1290797), porém apenas duas (2) das empresas consultadas apresentaram respostas a solicitação de orçamento. Uma delas manifestou desinteresse no envio da proposta por não atender às especificações contidas no Termo de Referência (SEI 1219438) com relação ao requisito carga horária mínima padrão para as contratações da empresa (SEI 1298295) e outra informa que não presta mais serviços à órgãos públicos (SEI 1299339).

Cabe destacar que o valor após aplicação do índice de correção proposto (SEI 1298269) e presente na memória de cálculo da composição de valores deste contrato (abaixo), de **R\$ 6.265,85**, representa um acréscimo de **R\$ 203,54** em relação ao contrato atualmente vigente. Importa ressaltar que tal acréscimo não configura, por si só, motivo suficiente para justificar a rescisão do contrato atual, uma vez que a variação de valores permanece modesta e dentro dos parâmetros de razoabilidade. Além disso, a empresa atualmente contratada tem prestado os serviços com qualidade satisfatória, sem registro de ocorrências que comprometam sua idoneidade ou desabonem sua atuação.

	Unidade	Valor Atual	INPC (03/2025 - 02/2026)	correção	Valor Corrigido
1	BLUMENAU	R\$ 1.138,43	3,357470%	38,22	R\$ 1.176,65
2	JOINVILLE	R\$ 564,94	3,357470%	18,97	R\$ 583,91
3	JOAÇABA	R\$ 832,15	3,357470%	27,94	R\$ 860,09
5	LAGES	R\$ 944,49	3,357470%	31,71	R\$ 976,20
6	CRICIÚMA	R\$ 968,13	3,357470%	32,50	R\$ 1.000,63
7	ITAJAÍ	R\$ 685,30	3,357470%	23,01	R\$ 708,31
8	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 928,87	3,357470%	31,19	R\$ 960,06
TOTAL					R\$ 6.265,85

Considerando, ainda, a ausência de maior interesse do mercado, possivelmente em função do quantitativo reduzido de serviços e da baixa atratividade econômica, conclui-se que a prorrogação do contrato vigente se apresenta como a medida mais vantajosa para este Conselho, assegurando a continuidade dos serviços com qualidade e economicidade.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 14/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307242** e o código CRC **0A17B558**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

SEI nº 1307242



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/CRCSC-DRER/CRCSC-DEINFRA/CRCSC

Senhora, Pamela Duart Araújo Parizotto

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1325

Objeto: Serviço de limpeza para as subsedes do CRCSC (exceto subsede de Chapeco).

Contratado: JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Data de vencimento: 30/04/2026.

1) Em resposta ao Memorando (SEI 1219436), que trata da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 1325, informo que, após análise, a renovação do referido contrato, pelo prazo de 12 meses, é considerada viável e recomendável neste momento.

2) A prorrogação contempla a prestação de serviços de limpeza nas Subsedes do CRCSC localizadas nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel Do Oeste, mantendo a eficiência já verificada na execução contratual e assegurando a continuidade das atividades nessas unidades. O valor contratual será reajustado com base no INPC do período, conforme previsto no Termo de Referência da contratação (SEI 1219438) e no Mapa Comparativo (SEI 1307242).

3) As providências necessárias para este processo de renovação, foram devidamente adotadas, garantindo a regularidade e a conformidade do processo com os normativos vigentes e conforme previsto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (SEI 0328795).

Atenciosamente,

Talita Zilio Albiero

Auxiliar Administrativo CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 14/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307299** e o código CRC **63040E27**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

SEI nº 1307299

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 6.062,31 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03768810
Valor percentual correspondente	3,768810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.290,79 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 69/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000010/2026-26

Assunto: Atualização da consulta ao índice de reajuste do contrato

A consulta realizada no documento SEI 1298269 para a correção de valores do contrato por meio da aplicação do índice de reajuste INPC foi atualizado no documento SEI 1327781, com o intuito de manter o mesmo período consultado no último reajuste, de 04/2025 a 03/2026 (processo SEI 9079626110000692.000020/2025-81), mantendo o interregno mínimo de 1 (um) ano, em consonância com o §8 do art. 25 da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327800** e o código CRC **E9D9544D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1325 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS SUBSEDES DO CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.553/0001-79, sediada na Beco Monteiro 136, sala 01, bairro Terra Preta, CEP 69401-260, na cidade de Manacapuru/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tainara da Silva Monteiro, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1325, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1325, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2026 a 30/04/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 3,76881%, passando de R\$ 6.062,31 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais para R\$ 6.290,79 (seis mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) mensais;

2.2. O valor do presente contrato foi reajustado, conforme detalhamento:

	Unidade	Valor Atual	INPC (04/2025 - 03/2026)	correção	Valor Corrigido
1	BLUMENAU	R\$ 1.138,43	3,76881%	R\$ 42,91	R\$ 1.181,34
2	JOINVILLE	R\$ 564,94	3,76881%	R\$ 21,29	R\$ 586,23
3	JOAÇABA	R\$ 832,15	3,76881%	R\$ 31,36	R\$ 863,51
5	LAGES	R\$ 944,49	3,76881%	R\$ 35,60	R\$ 980,09
6	CRICIÚMA	R\$ 968,13	3,76881%	R\$ 36,49	R\$ 1.004,62
7	ITAJAÍ	R\$ 685,30	3,76881%	R\$ 25,83	R\$ 711,13
8	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 928,87	3,76881%	R\$ 35,01	R\$ 963,88
TOTAL					R\$ 6.290,79

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Tainara da Silva Monteiro

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327848** e o código CRC **7AD0E274**.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO** **1º Grau**

Certidão nº: **2b636d50-1b0d-40e5-9d97-b3c09276791d**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site

<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 01/04/2026, certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, vinculado ao CNPJ:
19.310.553/0001-79

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Quarta-feira, 1 de Abril de 2026.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.310.553/0001-79	DUNS®:	942045243
Razão Social:	JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Nome Fantasia:	LIMTER SERVICOS LTDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/02/2027

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/09/2026
Código de Controle:	8E5ED9A9183D7AA7		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/04/2026
Código de Controle:	2026033121132280659735		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/08/2026
Código de Controle:	130328752026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.310.553/0001-79 DUNS®: 942045243
Razão Social: JOTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Nome Fantasia: LIMTER SERVICOS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 522218

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/05/2026
Código de Controle: 57746332

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/05/2026
Código de Controle: 732

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200772768	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 AMN2031053501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANACAPURU
Local

16 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lylcia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lylcia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.


 LYLICIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.078-9	AMN2031053501	10/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.789.212-30	ITAMAR DA SILVA MONTEIRO
939.309.172-20	JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA
CNPJ:19.310.553/0001-79 NIRE: 1320077276-8 de 04/09/2020

ITAMAR DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/08/1990, portador do RG nº 23556161/SSP/AM, e CPF nº 002.789.212-30, Residente e domiciliado no Beco Monteiro, nº. 136, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM, **JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS**, brasileira, casada em comumhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/05/1988, portadora do RG 20900082/SSP-AM e CPF nº 939.309.172-20, residente e domiciliada na Rua 04 CJ E BRAGA II nº. 60, bairro - Morada do Sol, CEP. 69402-111 - Manacapuru - AM e **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1996, portadora do RG 28412559/SSP-AM e CPF nº 026.415.132-18, residente e domiciliada Beco Monteiro, nº. 136, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM. Únicos sócios da empresa **JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA**, sede no Beco Monteiro, nº. 136, sala 01, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o NIRE 13200772768 de 04/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 19.310.553/0001-79, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª - DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: O sócio **ITAMAR DA SILVA MONTEIRO**, retira-se da sociedade e transfere 100%(cem por cento) de suas quotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para sócia **JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS** e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para sócia **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, já qualificadas acima. O sócio retirante pago e satisfeito dá as sócias remanescentes e a sociedade, plena e geral quitação para nada mais reclamar no presente ou futuro. A partir da assinatura do presente contrato as sócias remanescentes assumirão o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social permanecerá no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, pelas sócias:

- JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS	
Subscreve 150 (Cento e cinquenta) quotas no valor de.....R\$	150.000,00
- TAINARA DA SILVA MONTEIRO	
Subscreve 150 (Cento e cinquenta) quotas no valor de.....R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA 3ª- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª- A administração da sociedade caberá as Sócias **JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS** e **TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, em conjunto com poderes e atribuições de representar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FÁBIO LA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

CLÁUSULA 5ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:- As administradoras **JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS e TAINARA DA SILVA MONTEIRO**. Declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede no Beco Monteiro, nº. 136, sala 01, bairro - Terra Preta, CEP 69.401-260, Manacapuru/AM

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300(trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim sobscritas e divididas:

JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA Subscrive 50% das quotas do Capital Social	150 quotas	R\$ 150.000,00
TAINARA DA SILVA MONTEIRO Subscrive 50% das quotas do Capital Social	150 quotas	R\$ 150.000,00
Total	300 quotas	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA 4ª - Seu objeto social são as atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8211-3/00 - Serviços Combinados De escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundarias:

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122-2/00 - Imunização e controle e pragas urbana

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente

9601-7/01 - Lavanderias

9601-7/03 - Toalheiros

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade será administrada pelas sócias, **JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS e TAINARA DA SILVA MONTEIRO**, a qual representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos e passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado também ao administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, que o mesmo seja utilizado em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - As administradoras **JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS e TAINARA DA SILVA MONTEIRO**. Declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª Enquadramento de ME - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro de Manacapuru para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

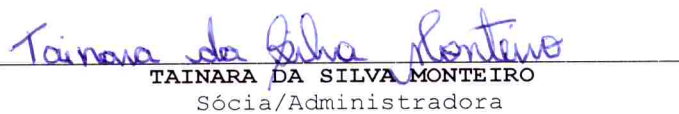
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

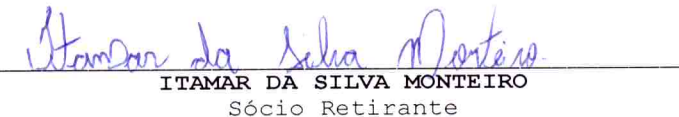
pág. 5/9

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Manacapuru - AM, 08 de Setembro de 2020.


JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS
Sócia/Administradora


TAINARA DA SILVA MONTEIRO
Sócia/Administradora


ITAMAR DA SILVA MONTEIRO
Sócio Retirante

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.078-9	AMN2031053501	10/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.789.212-30	ITAMAR DA SILVA MONTEIRO
939.309.172-20	JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, de NIRE 1320077276-8 e protocolado sob o número 20/040.078-9 em 10/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1071218, em 18/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MEYRE DE SOUZA MOURAO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
939.309.172-20	JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO
002.789.212-30	ITAMAR DA SILVA MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
939.309.172-20	JORDANNA BARROSO DE OLIVEIRA BASTOS
026.415.132-18	TAINARA DA SILVA MONTEIRO
002.789.212-30	ITAMAR DA SILVA MONTEIRO

Manaus, sexta-feira, 18 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por MEYRE DE SOUZA MOURAO, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2020, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/040.078-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. sexta-feira, 18 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071218 em 18/09/2020 da Empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, Nire 13200772768 e protocolo 200400789 - 10/09/2020. Autenticação: 47B6F817A7E2BF5B41D77B94A16A207EDA52. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.078-9 e o código de segurança zpZc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/9

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 17/04/2026 12:41:30

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 026.415.132-18

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS SUBSEDES DO CRCSC.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato 1325 (doc. SEI 1327848), a ser celebrado com a empresa JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1306637.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1283513.
5. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/04/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327931** e o código CRC **6F668E52**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

SEI nº 1327931

Parecer Jurídico nº 25.26

27 de abril de 2026.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000010/2026-26

3º Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação de contratação de serviço de limpeza para as subsedes do CRCSC (Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel do Oeste), necessário ao desempenho das funções precípuas desta Casa. A contratação primitiva restou firmada com a fornecedora JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA., tratando-se, pelas informações constantes neste procedimento administrativo, do 3º (terceiro) termo aditivo.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato; a avaliação da gestora da demanda, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade satisfatório, não havendo, até o momento, ocorrências que desabonem a contratada; a informação afeta à anuência da fornecedora quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, com reajuste do preço conforme índice previsto na contratação primitiva;
- Comprovação acerca da tentativa de realização da pesquisa de mercado (que restou inexitosa), a fim de consignar a adequação do preço e o cabimento/vantajosidade econômica da presente renovação;
- Documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação da contratada;

- Documentação relacionada à única sócia da fornecedora, consignando a ausência de impeditivos daquela em contratar com o Poder Público;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 30/04/2026**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem, diante da natureza do objeto contratado, o qual pode ser interpretado como serviço contínuo, resta inegável a possibilidade de prorrogação do pacto, uma vez que respeitado o limite máximo para tanto (art. 57, inc. II, da lei n. 8.666/93).

No ponto, vale referir que, não obstante o mencionado pacto tenha sido celebrado sob a égide da Lei n. 8.666/93, ainda que esta, na presente data, se encontre revogada, produzirá seus efeitos durante toda a vigência contratual, eis que a novel Lei n. 14.133/21 não impõe a extinção dos contratos amparados pela norma revogada.

Pelo contrário, assim prevê a NLLCA, em seu art. 190: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada." E, nesse sentido, ampara a norma constitucional, em seu art. 5º, inc. XXXVI: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Contudo, tem-se, consoante entende a Corte de Contas da União¹, que alguns requisitos mínimos devem ser observados para pretendida prorrogação. A saber:

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pgs. 765-766.

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual, com reajuste do preço pactuado, consoante previsto na contratação primitiva. Desse modo, com efeito, resta inalterado o objeto/escopo do pacto, que se mantém sendo afeto à limpeza das subsedes deste Regional.

Ademais, não fosse pelo interesse de ambas as partes envolvidas em proceder à prorrogação em análise, há expressa menção no instrumento primitivo quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência até o limite legal de 60 (sessenta) meses (CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA)².

Ressalta-se, ainda, que, a fim de corroborar a adequação do preço praticado pela atual fornecedora, nos termos do que dispõe a IN 73/2020-SEGES, há nos autos tentativa de realização de pesquisa de mercado efetivada através da solicitação de cinco orçamentos com fornecedores diversos; no entanto, nenhuma empresa/fornecedor retornou apresentando os preços praticados. Não fosse isso, pela análise do documento denominado como “mapa comparativo de preços”, constata-se que o acréscimo nos

² 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/05/2023 e encerramento em 30/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: 2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; 2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; 2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

serviços contratados se limita ao reajuste pelo índice pactuado (6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE)³. Ou seja, com efeito, *prima facie*, o acréscimo em questão aponta uma variação de valores modesta e dentro dos parâmetros de razoabilidade. Isso, somado ao parecer conclusivo da colaboradora responsável pela demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade esperado, indica a vantagem da Administração em manter a vigência do pacto, evitando desgaste/prejuízo com eventual descontinuidade do serviço, caso realizada nova contratação.

Seguindo a análise, constata-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, o que se mostra necessário à celebração do aditivo, que, sabidamente, não se dá de forma automática.⁴

Outrossim, destaca-se, que, além da documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação exigidas da atual fornecedora no procedimento originário, há juntada da documentação afeta à ausência de impedimentos da sua única sócia em contratar com o Poder Público, em observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92⁵, restado, pois, cumprido o requisito ao encontro do interesse público

³ 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Termo de Referência: (...) 16. REAJUSTE 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

⁴ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

⁵ Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável

envolvido.

No mais, tem-se que a minuta do aditivo se mostra apropriada ao fim pretendido (prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço dos serviços contratados pelo índice previsto no pacto originário), fazendo menção ao contrato, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei, pelo que não se vislumbra mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, uma vez ratificado o ato pela autoridade competente (ainda que mediante delegação), **opina-se pela legalidade da celebração do terceiro termo aditivo contratual**, dentro do limite previsto no art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/93, incidente à espécie.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2026.04.27 10:52:50
-03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000010/2026-26

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1325 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS SUBSEDES DO CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.553/0001-79, sediada na Beco Monteiro 136, sala 01, bairro Terra Preta, CEP 69401-260, na cidade de Manacapuru/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tainara da Silva Monteiro, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1325, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1325, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2026 a 30/04/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 3,76881%, passando de R\$ 6.062,31 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais para R\$ 6.290,79 (seis mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) mensais;

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER TAINARA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=55ab47ef-692f-43d4-b78d-9da4ef441784&sequencia=6345>

2.2. O valor do presente contrato foi reajustado, conforme detalhamento:

	Unidade	Valor Atual	INPC (04/2025 - 03/2026)	correção	Valor Corrigido
1	BLUMENAU	R\$ 1.138,43	3,76881%	R\$ 42,91	R\$ 1.181,34
2	JOINVILLE	R\$ 564,94	3,76881%	R\$ 21,29	R\$ 586,23
3	JOAÇABA	R\$ 832,15	3,76881%	R\$ 31,36	R\$ 863,51
5	LAGES	R\$ 944,49	3,76881%	R\$ 35,60	R\$ 980,09
6	CRICIÚMA	R\$ 968,13	3,76881%	R\$ 36,49	R\$ 1.004,62
7	ITAJAÍ	R\$ 685,30	3,76881%	R\$ 25,83	R\$ 711,13
8	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 928,87	3,76881%	R\$ 35,01	R\$ 963,88
TOTAL					R\$ 6.290,79

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Tainara da Silva Monteiro

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TAINARA DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.415.132-XX) em 27/04/2026 14:22:30

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/04/2026 14:35:29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55ab47ef-692f-43d4-b78d-9da4ef441784

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=55ab47ef-692f-43d4-b78d-9da4ef441784&sequencia=6345>

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 98/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado (a) MUCIO ALVES DE OLIVEIRA ME, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 3.018,00 na forma do art. Art. 27, alínea "b" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 581/2022, de 27/09/2022, homologada pelo Plenário em 27/10/2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 103/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado (a) GENIALDO DIAS DE MEDEIROS, CRCRN-004227/O, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 1.006,00 na forma do art. Art. 27, alínea "b" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 187/2023, de 26/05/2023, homologada pelo Plenário em 27/06/2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 104/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado (a) JOÃO NEPOMUCENO DA SILVEIRA NETO, RN-013216/O cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 1.506,00 na forma do art. Art. 27, alínea "b" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 128/2023, de 16/02/2023, homologada pelo Plenário em 23/03/2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 105/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado (a) BRITO DE OLIVEIRA GASTROBAR LTDA, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 537,00 na forma do art. Art. 27, alínea "b" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 235/2023, de 24/10/2023, homologada pelo Plenário em 28/11/2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 106/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado (a) DALVA MARILIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CRCRN-011016/O, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 1.006,00 na forma do art. Art. 27, alínea "c" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 606/2022, de 26/07/2022, homologada pelo Plenário em 30/08/2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 107/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado (a) TOMISLAV RODRIGUES FEMENICK, CRCSP-089602/O, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 1.074,00 na forma do art. Art. 27, alínea "c" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 063/2024, de 22/05/2024, homologada pelo Plenário em 27/06/2024.

Natal/RN, 27 de Abril de 2026.
CONTADORA JACQUELINE DE SOUZA GRILO MESQUITA
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 1//2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado(a) MARISA RODRIGUES DA FONSECA, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 5.370,00 na forma do art. Art. 27, alínea "c" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 253/2023, de 24/10/2023, homologada pelo Plenário em 28/11/2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA Nº 3//2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que o(a) autuado(a) DANILA MARINHO VIEIRA, cuja localização é incerta e desconhecida, foi penalizado com a multa no valor de R\$ 1.611,00 na forma do art. Art. 27, alínea "c" do DL 9.295/46, por meio da Deliberação CRCRN nº 268/2023, de 22/11/2023, homologada pelo Plenário em 13/12/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 2/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o (a) Sr.(a) MARISA RODRIGUES DA FONSECA, cujo endereço é incerto ou desconhecido a comparecer a sede do CRCRN, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2023/000048, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 27 de Abril de 2026.
CONTADOR IGOR THIERRY SILVA DONATO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo SEI nº 907.961.1111.000034/2025-57

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - CRCRN EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo SEI nº 907.961.1111.000034/2025-57 RODRIGO MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA, CPF nº 734.xxx.xxx-20, inscrito provisoriamente sob RN-006518K, com domicílio indicado nos autos em Rua das Margaridas, nº 54, Jardins, CEP 592-, São Gonçalo do Amarante/RN. A Câmara de Registro Profissional do CRCRN, em sessão de 21/08/2025, INDEFERIU o pedido de Registro Definitivo Originário de Técnico em Contabilidade, por ausência de diploma registrado (art. 6º, I, Resolução CFC nº 1.703/2023), constatada falsidade material/ideológica do diploma, histórico e certidão de colação de grau da Universidade Nove de Julho - UNINOVE (Ofício UNINOVE de 17/05/2025: documentos não expedidos), com indícios de arts. 297, 299 e 304 do CP. Notificação pessoal frustrada (Ofício CRCRN/DIV.REG nº 167/2025, com AR, devolvido em 03/09/2025: "Mudou-se"). A intimação opera-se por edital, exauridas diligências (art. 26, § 4º, Lei nº 9.784/1999 c/c art. 259, § 1º, CPC/2015, subsidiário). INTIMA-SE do indeferimento e CIENTIFICA-SE do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no DOU (art. 56, § 1º, Lei nº 9.784/1999), para defesa escrita ou recurso ao CFC, protocolado no CRCRN. Decorrido o prazo sem manifestação, produzirão efeitos plenos os atos praticados (art. 26, caput, Lei 9.784/1999), com comunicação ao CFC (art. 76, Lei nº 12.249/2010) e remessa dos autos ao MPF/PR/RN e PF (Despacho Jurídico SEI nº 1.210.664/28.01.2026).

Natal/RN, 3 de Fevereiro de 2026.
CONTADORA ALINY DE SOUZA CAVALCANTE
Vice-presidente da Câmara de Registro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: JOTA LIMPEZA TERCEIRIZADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS SUBSEDES DO CRCSC. Valor: R\$ 6.290,79 mensais. Prazo de vencimento: 30/04/2027. Florianópolis, 27 de abril de 2026. Lecir Dos Passos Ghisi. Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026 CRECI-PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA (PEDREIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO CRECI- PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 15 de maio de 2026.
Hora da Abertura: 9h (Hora Local).
Local da Abertura: <https://bll.org.br/>
Edital e Informações: <https://bll.org.br/> e <https://creci-pa.gov.br/>

Belém/PA, 27 de abril de 2026
ELLEN LUIZA DOS SANTOS ALENCAR
Pregoeira CRECI-PA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

Processo Administrativo 033/2026.
O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por finalidade: Chamamento Público com vistas à futura e eventual locação de imóvel no município de Guarapari, para sediar as instalações da Delegacia Regional, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis não residenciais urbanos que atendam todas as disposições e os requisitos mínimos especificados neste Edital. O prazo para os interessados apresentarem proposta até o dia 20/05/2026. Edital completo disponível no portal da transparência: <https://crecies.gov.br/>.

Em 27 de abril de 2026.
MANOEL P. DIAS JR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 22ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso IV do artigo 8º do Regimento Interno deste Regional (Resolução COFECI nº 1126/09), torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global do item, para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, alteração, reembolso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional e assentos especiais, além de fornecer ferramenta online de autoagendamento (self booking e self ticket) e serviços de atendimento telefônico e por e-mail, conforme condições e exigências do Edital e Termo de Referência.

Abertura da sessão: 14/05/2025, às 10h (horário de Brasília)
Valor estimado: R\$ 251.420,11.
Modo de disputa: Aberto.
Processo Administrativo nº: 30056309/2026.
O Edital está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://creci-al.gov.br/portal/licitacoes-2025>.
Informações: (82) 98887-9581 - clcc@creci-al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de abril de 2025
SERGIO CABRAL DO NASCIMENTO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 SRP - UASG 389298

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região torna público que realizará Dispensa de Licitação para aquisição de dois armazenamento SSD do tipo SAS conforme especificação técnica do aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Processo: 2025.99.021.49613. Abertura das propostas: 05/05/2026 às 09:00 no Sítio eletrônico www.gov.br/compras onde estará disponível o edital para retirada assim como no sítio eletrônico www.creci-rs.gov.br em Editais.

DESIRÉE SELAU SIMAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 SRP - UASG 389298

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região torna público que realizará Licitação registro de preços para eventual compra de unidades de armazenamento do tipo SSD SATA III para atender o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECIRS, Processo 2025.99.014.50834. Abertura das propostas: 11/05/2025 às 10:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras, onde estará disponível o edital, bem como no sítio eletrônico www.creci-rs.gov.br, em Licitações.

DESIREE SELAU SIMAS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026

A Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 7ª Região/PE - convoca todos os Conselheiros Efetivos e Suplentes a participarem da Reunião Plenária a realizar-se no dia 13 (treze) de maio de 2026, às 14h, na sede deste Conselho. PAUTA: 1- ABERTURA;1.1-VERIFICAÇÃO DE "QUORUM"; 1.2- EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL; 1.3- PRESENCAS REGISTRADAS; 1.4- SAUDAÇÕES DA PRESIDÊNCIA; 1.5- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONSELHEIROS EFETIVOS;1.6-POSSE DE SUPLENTEs;

